



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2020/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2020/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OBIDOS-PA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP, CNPJ: 03.751.669/0001-03, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com sede à Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, neste ato representada pelo seu ordenador o **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Felipe Bentes, n:493, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

Empresa **BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP**, com sede na Travessa Arapiuns, Conj. Flor de Liz, nº: 03, Bairro Aparecida, CEP:68.030-670, Santarém/ PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.669/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário o **Sr. Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco**, portador da Carteira de Identidade nº: 287485 SSP/PA e CPF nº: 143.451.452-87, E-mail: correabranco@hotmail.com, Telefone: (93)35223187 / 991221048.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020/PMO/SEMED**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 006/2020/PMO/SEMED**.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício de 2020.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.772,60 (Quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, referente ao quantitativo solicitado e valores licitados conforme tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Licitado	Marca	Valor Total Licitado
01	Achocolatado em pó, em embalagem em pacotes de 400g, com marca do produto, data de fabricação e com validade não inferior a 180 dias.	UNID	100	R\$ 3,50	Chocomil	R\$ 350,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

05	Alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça.	KG	20	R\$ 20,00	Centro Alho	R\$ 400,00
07	Azeite de dendê, em embalagem em vidros ou plásticos de 200 ml.com marca do produto, data de fabricação e validade não há inferior a 180 dias.	UNID	50	R\$ 2,50	Mariza	R\$ 125,00
08	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação: isenta de sujidade. sem fermento ou defeitos, sem corpos estranhos.	KG	50	R\$ 5,00	Paulista	R\$ 250,00
15	Catchup Tradicional 390 gramas, com marca do produto, data de fabricação e validade.	UNID	48	R\$ 2,80	Quero	R\$ 134,40
17	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, sem fermento, defeitos ou corpo estranho.	KG	30	R\$ 5,00	Paulista	R\$ 150,00
19	Cheiro verde em maços de primeira qualidade, íntegros, composto de cebolinhas e coentros, chicória.	MÇ	100	R\$ 1,50	Rgional	R\$ 150,00
23	Ervilha em conserva, embalagem tipo lata de 300g, com marca do produto, data de fabricação e com validade não inferior a 180 dias.	UNID	120	R\$ 2,11	Quero	R\$ 253,20
24	Extrato de tomate em sache 350 gramas.com marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	100	R\$ 2,00	Quero	R\$ 200,00
26	Farinha de milho flocada tipo milharina embalagem com 500g, com marca do produto, data de fabricação e prazo de	UNID	50	R\$ 1,94	Sinhá	R\$ 97,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

	validade.						
33	Leite de coco, em embalagem em vidros ou plásticos de 200ml, com marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	200	R\$ 2,50	Imperial	R\$ 500,00	
36	Macaxeira com casca, isenta de sujidades, parasitas e larvas sem ferimentos, defeitos ou corpo estranho.	KG	50	R\$ 1,80	Regional	R\$ 90,00	
38	Macarrão tipo sêmola formato parafuso pacote com 500 gramas, com marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	200	R\$ 3,00	Ricosa	R\$ 600,00	
40	Margarina pote com 250 g, com marca do produto, data de fabricação e validade não inferior a 180 dias.	UNID	100	R\$ 2,58	Margaret	R\$ 258,00	
47	Pimentão verde de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem fermento ou defeitos sem corpos estranhos.	KG	30	R\$ 8,00	Paulista	R\$ 240,00	
49	Presunto fatiado: cortado em fatias de 15 gramas com plásticos entre as fatias. Apresentar certificado de inspeção para produtos embalados. Apresentar SIP ou SIM.	KG	30	R\$ 20,00	Resende	R\$ 600,00	
51	Recarga de Água mineral 20 Litros contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	30	R\$ 8,50	Nova Água	R\$ 255,00	
53	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade, sem ferimentos, defeitos e sem corpo - estranho.	KG	20	R\$ 6,00	Paulista	R\$ 120,00	
Valor Global Licitado						R\$ 4.772,60	



4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 - Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.2.040 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos – PA / SEMED por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. °: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos-PA / SEMED poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer



encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos-PA / SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-PA / SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os **alimentos** de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital de licitação;
- g) Entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **15 (Quinze) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto deste contrato não podendo ser inferior a 12 meses, salvo nos casos de alimentos, que por sua natureza o prazo de validade seja inferior ao acima mencionado.

i) O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da SEMED, no local, dia e horário abaixo informado:

Local	Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
End.:	Trav: Rui Barbosa			Nº:	463
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.					

j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

k) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **02 (Dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

l) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMED sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto deste contrato.

m) Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a contratada deverá apresentar justificativa escrita em até 12 (Doze) horas contadas do prazo de entrega.

n) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto deste contrato, sempre que houver necessidade.

o) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



p) Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.

q) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier causar ao Município / SEMED ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete aos responsáveis da SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no item 7.1. *alínea i*) deste contrato.

10.3. Os responsáveis da SEMED serão rigorosos na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEMED, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

10.5.1. Fiscais dos contratos de gêneros alimentícios, Portaria nº: 140/2019 – SEMED-GS, de 22 de novembro de 2019:

a)	MARIA RAIMUNDA PICANÇO BENTES				
Decreto nº:	087/2010	Data/ano	28/01/2010		
CPF:	403.454.082-68				
RG:	1567952	Expedição:		Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Lauro Sodré			Nº:	s/n
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Serviços Gerais – Matrícula Funcional nº:0922835-6			
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

b)	SOCORRO BERNADETE MARQUES DA SILVA				
Decreto nº:	467/2006	Data/ano	23/05/2006		
CPF:	324.001.282-00				
RG:	1521307	Expedição:	16/12/1985	Órgão Expedidor	SSP
End.:	Av. Dom Floriano			Nº:	1593
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	Serviços Gerais – Matrícula Funcional nº:091849-1			
Situação Funcional:	(<input type="checkbox"/>) Contratado ou (<input checked="" type="checkbox"/>) Efetivo				

10.5.2. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no *item 7.1. i*) deste contrato.

11.3. Após a entrega do objeto deste contrato pelo (s) fornecedor(s) os responsáveis da SEMED disporão de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da SEMED emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de até 02(dois) dias corridos.

11.4. O objeto deste contrato será recebido:

a) **Provisoriamente** para verificação de sua qualidade e

b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I do edital de licitação e do Contrato, por meio de “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de até 02 (dois) dias corridos.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 006/2020/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento serão de **05/02/2020 à 31/12/2020**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, E-mail: *semed.obidos@gmail.com*

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 05 de fevereiro de 2020.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE

Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco
BRANCO & CORRÊA LTDA - EPP – CNPJ: 03.751.669/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____